TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, GRAU FARMACÊUTICO, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, EM CARGAS DE 1 M³, 3 M³ E 10 M³, COM CILINDROS EM COMODATO QUANDO NECESSÁRIO OU RECARGA DE CILINDROS PRÓPRIOS APTOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC.

O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR A ENTREGA, REPOSIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS CILINDROS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE CILINDROS COM FALHAS E ATENDIMENTO PARA SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, GARANTINDO O ABASTECIMENTO CONTÍNUO E ADEQUADO ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS, TÉCNICAS E LEGAIS VIGENTES.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

LOTE 1

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qdade Mínima	Qdade máxima	Valor máximo Unit.	Valor Total Item
1	Oxigênio medicinal, grau farmacêutico, pureza mínima de 99,5%, fornecimento por carga de 1 m³, em cilindro compatível com as normas vigentes, em comodato quando necessário, ou recarga de cilindro próprio apto ao uso.	UNIDADE	1	100	R$ 100,84	R$ 10.084,00
2	Oxigênio medicinal, grau farmacêutico, pureza mínima de 99,5%, fornecimento por carga de 3 m³, em cilindro compatível com as normas vigentes, em comodato quando necessário, ou recarga de cilindro próprio apto ao uso.	UNIDADE	1	100	R$ 117,27	R$ 11.727,00
4	Oxigênio medicinal, grau farmacêutico, pureza mínima de 99,5%, fornecimento por carga de 10 m³, em cilindro compatível com as normas vigentes, em comodato quando necessário, ou recarga de cilindro próprio apto ao uso.	UNIDADE	1	100	R$ 189,33	R$ 18.933,00
					TOTAL	**R$ 40.744,00**

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

Valor estimado: R$ 40.744,00 (quarenta mil setecentos e quarenta e quatro reais). A unidade corresponde a uma carga da capacidade indicada. Não há obrigação de aquisição integral.
Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
O município ainda não elaborou seu próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Portanto, até que seja elaborado, utilizará o Catálogo emitido pelo Governo Federal, conforme previsão no artigo 187 da Lei 14.133/2021.
Foram realizadas buscas no Catálogo Eletrônico do Governo Federal. No entanto, não foi encontrado nenhum item que atendesse à necessidade do Município. Dessa forma, para essa contratação, será utilizada uma descrição própria, conforme indicado no tópico 1 deste Termo de Referência.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Pregão eletrônico para registro de preços, menor preço global por lote, condicionado à demonstração prevista no item 8 do ETP, conforme art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A proposta deverá discriminar os valores unitários e totais de todos os itens, respeitados os limites unitários e global. A contratação isolada de item do grupo observará o art. 82, § 2º.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da Secretaria de Saúde: Conta 8, Fonte 1.500.1002.1002, observada a disponibilidade orçamentária.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

A ata terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos decorrentes observarão seus próprios prazos e a legislação aplicável.

6. JUSTIFICATIVA

A contratação do fornecimento contínuo de oxigênio medicinal é de extrema importância para garantir a qualidade e a eficiência dos atendimentos das unidades de saúde municipais e ambulâncias do município, incluindo a UBS Centro que atua com regime 24 horas com atendimento também de urgência

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

e emergência. O oxigênio medicinal é um insumo vital utilizado em diversos procedimentos médicos emergenciais, sendo essencial para a preservação da saúde e segurança dos pacientes.

A necessidade de garantir o fornecimento regular de oxigênio medicinal é imprescindível para que o serviço de saúde não seja interrompido, assegurando a continuidade dos atendimentos 24 horas por dia, incluindo fins de semana e feriados. A contratação, portanto, se justifica pela necessidade de atendimento ininterrupto, atendendo às demandas emergenciais de pacientes que necessitam de suporte respiratório imediato.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: mediante empenho/solicitação de fornecimento da Secretaria.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução:

O fornecimento de oxigênio medicinal será realizado de forma regular e emergencial.

O fornecimento será parcelado, conforme solicitações da Secretaria de Saúde, com previsão de reposição semanal e possibilidade de até três entregas por semana em períodos de maior demanda. O atendimento emergencial deverá estar disponível inclusive em finais de semana e feriados, com entrega em até 24 horas da solicitação. A organização logística será de responsabilidade da contratada, sem exigência de sede local, visitas presenciais periódicas ou frota própria.

O transporte e os cilindros deverão atender à legislação sanitária e de segurança aplicável. Admite-se logística própria ou de terceiros legalmente habilitados.

Em caso de cilindros danificados ou com defeito, a empresa será responsável pela substituição imediata. Além disso, a entrega será feita com agilidade, dentro de um prazo de até 24 horas em situações emergenciais, para garantir a continuidade dos atendimentos sem interrupção.

7.3 Condições de recebimento: O recebimento do oxigênio medicinal será realizado na Unidade Básica de Saúde do Centro, mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada pelo fiscal de contrato designado. A verificação incluirá a checagem da quantidade, qualidade e conformidade dos cilindros com as especificações exigidas, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso, sem avarias, dentro do prazo de validade e acompanhados da nota fiscal e certificações pertinentes. Caso sejam identificadas irregularidades ou não conformidades, os cilindros poderão ser recusados, cabendo ao fornecedor a substituição ou correção, sem ônus para a administração. A empresa também será responsável pela logística reversa, retirando cilindros inutilizados ou danificados para descarte ou recuperação conforme as normas ambientais.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: Entregas regulares conforme programação semanal acordada; emergenciais em até 24 horas do recebimento da solicitação, inclusive em finais de semana e feriados.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

8.2 Local: Unidade de Saúde Basica Centro (Posto 24 horas), Av. Joiville, n° 446, Centro, Águas de Chapecó - SC

9. PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas em desconformidade insanável com o edital ou com preços superiores aos limites após negociação, quando cabível. Não se exigirá marca específica, sede local, frota própria ou condição de fabricante.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para PESSOA JURÍDICA:

a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa);

b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);

c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);

d) Regularidade com o FGTS;

e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);

f) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a legislação aplicável;

g) Ato constitutivo vigente, demonstrando atividade compatível com o objeto;

h) Comprovante de inscrição no CNPJ, sem exigência de código CNAE específico;

i) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da Anvisa, quando legalmente exigível para a atividade exercida;

j) Comprovação de boas práticas de fabricação do fabricante, somente quando legalmente exigível, admitido documento equivalente válido;

k) Licença ou alvará sanitário emitido pela autoridade competente, quando exigível;

l) Comprovação de regularidade perante conselho profissional competente, quando legalmente exigível;

n) Autorizações de transporte somente quando exigidas pela legislação aplicável, comprováveis antes do início da execução;

o) Comprovação de responsável técnico, quando legalmente exigível para a atividade;

p) A conformidade dos cilindros, equipamentos e veículos será verificada na execução, por documentos legalmente exigíveis;

q) Ficha técnica, bula, ficha de dados de segurança (FDS) ou documento equivalente apto a comprovar as características e segurança do produto, na análise da proposta;

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

r) Comprovação da regularização sanitária do produto perante a Anvisa, mediante registro, notificação ou outra forma legalmente admitida, conforme o regime aplicável ao produto;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilita tórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.
A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora.

12.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;
Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

12.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme portaria 237/2026
Gestor de Contratos: EVANDRO CESCO
Fiscal de Contrato: CHARLINE AMALIA PAGLIARI

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, além do disposto no Decreto 048/2025.

14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 041/2026 da Secretaria Saúde, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para a contratação do fornecimento de oxigênio medicinal visa garantir a continuidade dos atendimentos das unidades de saúde municipais, incluindo UBS Centro que atua no regime de 24 horas atendendo também urgências e emergências além de ser utilizado pelas ambulâncias municipais, essenciais para a preservação da saúde da população. O fornecimento será realizado de forma contínua, com entregas semanais programadas, além de reposições emergenciais quando necessário, com o objetivo de assegurar que os serviços de saúde não sejam interrompidos.

Os cilindros serão fornecidos em comodato quando necessários, admitida recarga de cilindros próprios aptos. Deverão atender às normas sanitárias e de segurança pertinentes, com comprovação de inspeção e ensaios quando exigíveis. A substituição de cilindros defeituosos será sem ônus.

O fornecimento será parcelado, conforme solicitações da Secretaria de Saúde, com previsão de reposição semanal e possibilidade de até três entregas por semana em períodos de maior demanda. O atendimento emergencial deverá estar disponível inclusive em finais de semana e feriados, com entrega em até 24 horas da solicitação. A organização logística será de responsabilidade da contratada, sem exigência de sede local, visitas presenciais periódicas ou frota própria.

Além disso, será aplicada logística reversa, com a retirada dos cilindros inutilizados ou danificados, e o descarte ou recuperação desses materiais deverá seguir as normas ambientais e regulatórias vigentes.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

A solução busca não apenas garantir a segurança e a qualidade do atendimento, mas também promover uma gestão eficiente e sustentável do fornecimento de oxigênio medicinal, garantindo a continuidade dos serviços de saúde de forma econômica e dentro dos parâmetros exigidos.

16. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O pagamento observará o prazo e as condições estabelecidos abaixo, mediante nota fiscal e recebimento definitivo.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNÍCIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor liquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS Á RETENÇÃO DE IR.

Recebimento

16.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.3 Os bens em desacordo serão rejeitados e deverão ser substituídos sem ônus em até 24 horas da notificação, sem prejuízo das medidas imediatas necessárias à segurança e das sanções cabíveis.

16.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado/carimbo de recebimento.

16.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

16.7 Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

16.9 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

16.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.10.1 o prazo de validade;

16.10.2 a data da emissão;

16.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

16.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

16.10.5 o valor a pagar; e

16.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.12 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal prevista no edital.

16.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

16.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.15 No caso de atraso imputável à Administração, os valores serão atualizados monetariamente conforme índice definido no edital e contrato.

Forma de pagamento

16.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.17.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

ÁGUAS DE CHAPECÓ, 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
KEVINN EDUARDO BARIONUEVO AGOSTINI
Data: 18/11/2026 15:44:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

KEVINN EDUARDO BARIONUEVO AGOSTINI
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
MATRICULA: 23.288

_____

EVANDRO CESCO
SECRETARIO
MATRICULA: 11.349

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)